

MP 1184/23: MUDANÇAS NA TRIBUTAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FECHADOS

A Medida Provisória 1184/2023, publicada em 28 de agosto de 2023, altera as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no País. A principal mudança é a cobrança de imposto de renda sobre os rendimentos de fundos fechados, que atualmente só pagam imposto no resgate do fundo.

A partir de 1º de janeiro de 2024, os fundos fechados passarão a pagar imposto de renda duas vezes ao ano, por meio do sistema de "come-cotas". As alíquotas serão as mesmas aplicadas aos fundos abertos, variando de 15% a 22,5%, dependendo do tipo de fundo e da duração do investimento.

O governo justificou a decisão alegando que deseja promover a isonomia entre fundos abertos e fechados. Obviamente que se trata de uma falácia, já que a isonomia seria melhor atingida acabando com a tributação antecipada dos fundos abertos.

Para ser convertida em lei, a MP ainda precisa ser votada no Congresso, no prazo máximo de 120 dias. A Rosenthal seguirá acompanhando o tema e irá manter seus clientes e contatos, como sempre, muito bem-informados.